

SUMÁRIO

DECRETO Nº. 090, DE 17 DE MAIO DE 2024.....	1
PORTARIA PRF 10/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.....	1
PORTARIA PRF 11/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.....	2
PORTARIA PRF 12/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.....	2

DECRETO

DECRETO Nº. 090, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA ASSESSORIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **AF ALI ABDON MOREIRA LIMA DA COSTA** do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da ASSESSORIA EXECUTIVA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA PRF 10/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Mista do núcleo urbano consolidado denominado **Bairro de Fátima** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, com escopo na Lei Municipal 718/2021 (Programa Municipal de Regularização Fundiária), consorciada com a Lei Federal 13.465/2017, com o Decreto Nacional 9.310/2018, e com o Provimento 10-2022, da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Regularização Fundiária Social, atingindo populações qualificadas nos termos do art. 13, I e II da Lei 13.465/2017, e 17, §5 do Provimento 0102022 (Social e Específico), com vistas à regularização fundiária de ocupantes do

núcleo urbano consolidado denominado **"Bairro de Fátima"**, com delimitações geográficas a serem encartadas nos autos.

Parágrafo único. Sejam autuados os presentes autos, tendo como Promovente o Município de Presidente Dutra, por intermédio desta Secretaria, e, como atingidos, ocupantes da região do **Bairro de Fátima**, ao que determino, ainda:

- Solicitar de certidão de inteiro teor de busca, junto ao respectivo Cartório de registro de imóveis, referente a citada área, descrita em planta de situação e memorial descritivo;
- Elaboração de mapa cartográfico da área demarcada, contendo o parcelamento ali existente, identificando lotes e vias de circulação, bem, como, ainda, a elaboração de planta de situação e memorial descritivo de cada um dos parcelamentos verificados, com as respectivas coordenadas geográficas;
- Formação de cadastro de ocupantes, com a identificação e qualificação dos beneficiados e classificação socioeconômica;
- A notificação de titulares de imóveis confrontantes com a poligonal do citado núcleo, para, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresentar impugnação ou manifestação sobre o citado Processo de Regularização Fundiária, advertindo-os das cominações de estilo previstas no art. 31, I, §6º, da Lei Federal 13.465/2017;
- Elaboração de parecer jurídico;
- Decisão administrativa e elaboração de Projeto de Reurb;
- E quaisquer outras providências que se fizerem necessárias ao seguimento do feito.

Art. 2º. Fica oficiada a Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentar, em 15 dias, relatório informando se a população do citado bairro é composta, majoritariamente, de população de baixa renda ou se há equivalência das populações descritas nos incisos I e II, do art. 13, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º. Fica designado o servidor **Juscelino de Sousa Silva** (Mat. 167072) para presidir o presente feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivan Machado Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PORTARIA

PORTARIA PRF 11/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Mista do núcleo urbano consolidado denominado **Bom Sucesso** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, com escopo na Lei Municipal 718/2021(Programa Municipal de Regularização Fundiária), consorciada com a Lei Federal 13.465/2017, com o Decreto Nacional 9.310/2018, e com o Provimento 10-2022, da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Regularização Fundiária Social, atingindo populações qualificadas nos termos do art. 13, I e II da Lei 13.465/2017, e 17, §5 do Provimento 0102022 (Social e Específico), com vistas à regularização fundiária de ocupantes do núcleo urbano consolidado denominado "**Bom Sucesso**", com delimitações geográficas a serem encartadas nos autos.

Parágrafo único. Sejam autuados os presentes autos, tendo como Promovente o Município de Presidente Dutra, por intermédio desta Secretaria, e, como atingidos, ocupantes da região do Bairro **Bom Sucesso**, ao que determino, ainda:

- h) Solicitar de certidão de inteiro teor de busca, junto ao respectivo Cartório de registro de imóveis, referente a citada área, descrita em planta de situação e memorial descritivo;
- i) Elaboração de mapa cartográfico da área demarcada, contendo o parcelamento ali existente, identificando lotes e vias de circulação, bem, como, ainda, a elaboração de planta de situação e memorial descritivo de cada um dos parcelamentos verificados, com as respectivas coordenadas geográficas;
- j) Formação de cadastro de ocupantes, com a identificação e qualificação dos beneficiados e classificação socioeconômica;
- k) A notificação de titulares de imóveis confrontantes com a poligonal do citado núcleo, para, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresentar impugnação ou manifestação sobre o citado Processo de Regularização Fundiária, advertindo-os das cominações de estilo previstas no art. 31, I, §6º, da Lei Federal 13.465/2017;
- l) Elaboração de parecer jurídico;
- m) Decisão administrativa e elaboração de Projeto de Reurb;
- n) E quaisquer outras providências que se fizerem necessárias ao seguimento do feito.

Art. 2º. Fica oficiada a Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentar, em 15 dias, relatório informando se a população do citado bairro é composta, majoritariamente, de população de baixa renda ou se há equivalência das populações descritas nos incisos I e II, do art. 13, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º. Fica designado o servidor **Juscelino de Sousa Silva** (Mat. 167072) para presidir o presente feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivan Machado Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA PRF 12/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Mista do núcleo urbano consolidado denominado **Cacau** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, com escopo na Lei Municipal 718/2021(Programa Municipal de Regularização Fundiária), consorciada com a Lei Federal 13.465/2017, com o Decreto Nacional 9.310/2018, e com o Provimento 10-2022, da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Regularização Fundiária Social, atingindo populações qualificadas nos termos do art. 13, I e II da Lei 13.465/2017, e 17, §5 do Provimento 0102022 (Social e Específico), com vistas à regularização fundiária de ocupantes do núcleo urbano consolidado denominado "**Cacau**", com delimitações geográficas a serem encartadas nos autos.

Parágrafo único. Sejam autuados os presentes autos, tendo como Promovente o Município de Presidente Dutra, por intermédio desta Secretaria, e, como atingidos, ocupantes da região do Bairro **Cacau**, ao que determino, ainda:

- o) Solicitar de certidão de inteiro teor de busca, junto ao respectivo Cartório de registro de imóveis, referente a citada área, descrita em planta de situação e memorial descritivo;
- p) Elaboração de mapa cartográfico da área demarcada, contendo o parcelamento ali existente, identificando lotes e vias de circulação, bem, como, ainda, a elaboração de planta de situação e memorial descritivo de cada um dos parcelamentos verificados, com as respectivas coordenadas geográficas;
- q) Formação de cadastro de ocupantes, com a identificação e qualificação dos beneficiados e classificação socioeconômica;
- r) A notificação de titulares de imóveis confrontantes com a poligonal do citado núcleo, para, querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresentar impugnação ou manifestação sobre o citado Processo de Regularização Fundiária, advertindo-os das cominações de estilo previstas no art. 31, I, §6º, da Lei Federal 13.465/2017;
- s) Elaboração de parecer jurídico;
- t) Decisão administrativa e elaboração de Projeto de Reurb;
- u) E quaisquer outras providências que se fizerem necessárias ao seguimento do feito.

Art. 2º. Fica oficiada a Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentar, em 15 dias, relatório informando se a população do citado bairro é composta, majoritariamente, de população de baixa renda ou se há equivalência das populações descritas nos incisos I e II, do art. 13, da Lei 13.465/2017.

Art. 3º. Fica designado o servidor **Juscelino de Sousa Silva** (Mat. 167072) para presidir o presente feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivan Machado Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208

